



Município de Venâncio Aires

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO - SMDETT

MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEMAPE

1. O QUE É O PEMAPE?

É um Plano criado por lei que autoriza o Prefeito Municipal a conceder **auxílio econômico emergencial** à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte afetada financeiramente pela Pandemia COVID-19.

2. QUEM PODE SE INSCREVER?

A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** que:

➤ Atue no Município de Venâncio Aires há pelo menos **01 (um) ano** em algum desses setores:

- I- Comércio varejista tradicional;
- II- Bares, lancherias e restaurantes;
- III- Hotéis, motéis, pousadas, pensões, albergues, casa de repouso, spas, asilos e outros tipos de alojamento e abrigos;
- IV- Barbearias, estéticas e salões de embelezamento;
- V- Transporte de passageiros Municipal;
- VI- Escolas de educação infantil;
- VII- Casas de festas e eventos;
- VIII- Academias de ginástica;
- IX- Atelier de calçados e confecções;
- X- Produção e promoção de eventos esportivos;
- XI- Agências de turismo.

➤ Não tenha sido contemplada por nenhum outro benefício governamental.

➤ Tenha sido **afetada financeiramente** por causa da Pandemia.

OBS1: O PEMAPE não se aplica aos MEIs.

OBS2: Considera-se Microempresa – ME - a atividade econômica organizada que fature até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) por ano, e Empresa de Pequeno Porte – EPP - aquela que fatura por ano de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), assim considerados os limites previstos na Lei Complementar Federal nº

RESUMO

Quem pode se **inscrever**?

- ✓ **ME** ou **EPP**;
- ✓ Atuando há, no mínimo, **1 ano** em VAI prestando serviço em algum dos **setores** reconhecidos no Decreto que regulamenta o PEMAPE;
- ✓ Não tenha se inscrito no PRONAMPE ou em outro programa governamental;
- ✓ Tenha sido **afetado financeiramente** no segundo trimestre do ano em comparação ao primeiro.



Município de Venâncio Aires

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO - SMDETT

155/2016, sendo irrelevante a condição de optante do Sistema Simplificado de Arrecadação Nacional – SIMPLES NACIONAL;

OBS3: Considera-se **impactado financeiramente**, aquele negócio que apresenta queda de faturamento bruto e líquido calculado sobre a média dos meses de abril, maio e junho de 2020 em comparação com a média do faturamento bruto dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020, devidamente demonstrado em balancete contábil do primeiro semestre de 2020.

3. QUAIS OS AUXÍLIOS ECONÔMICOS EMERGENCIAIS SÃO OFERECIDOS?

São oferecidos três auxílios econômicos emergenciais onde o pequeno empreendedor somente pode optar por apenas um deles:

- I - **Auxílio locação**;
- II - **Vale compra**;
- III - **Antecipação de recebíveis** de contratos administrativos.

4. NO QUE CONSISTE O AUXÍLIO LOCAÇÃO

O auxílio locação consistirá em percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do locatício, até o limite mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo de até 03 (três) meses, ao pequeno empreendedor locatário que demonstrar, dentre outros requisitos, que o locador do imóvel onde se situa a sua sede, matriz ou filial reduziu ao menos em 30% (trinta por cento) o valor da locação, por pelo menos 03 (três) meses durante a Pandemia COVID-19.

OBS 1: A comprovação da redução do locatício poderá se dar mediante a apresentação dos recibos de alugueis pagos durante os meses de janeiro a junho de 2020.

OBS 2: Caso haja inadimplemento no pagamento de alugueres, de modo a impedir que se identifique a redução de que trata o art. 3º, o contrato de locação deve ser apresentado pelo pequeno empreendedor assim como a declaração do locador de que irá deferir o desconto no valor da locação nos meses vencidos ou vincendos para o fim de demonstrar a redução do locatício.

5. NO QUE CONSISTE O VALE COMPRAS?

O vale compra consistirá em auxílio mensal, e poderá ser fornecido ao pequeno empreendedor até o limite mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo de até 03 (três) meses, desde que demonstrada e comprovada a necessidade de adquirir produtos, contratar o fornecimento de matéria prima ou adimplir serviços que sejam produzidos, fornecidos ou prestados por produtores, empresas ou profissionais devidamente cadastrados nos órgãos competentes, cujas áreas de produção, sedes ou filiais estejam situadas no Município de Venâncio Aires.



Município de Venâncio Aires

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO - SMDETT

OBS 1: A demonstração e comprovação da necessidade de adquirir produtos, contratar o fornecimento de matéria prima ou adimplir serviços que sejam produzidos, fornecidos ou prestados por produtores, empresas ou profissionais devidamente cadastrados nos órgãos competentes, cujas áreas de produção, sedes ou filiais estejam situadas no Município de Venâncio Aires poderá se dar mediante a apresentação de contrato de compra ou de prestação de serviço, nota fiscal de aquisição de produto ou serviço, recibo de pagamento a autônomo ou pedido de compra ou orçamento.

6. NO QUE CONSISTE A ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS?

A antecipação de recebíveis consistirá em adiantamento de valores decorrentes de contratos administrativos, e poderá ser concedida exclusivamente a transportadores escolares, creches e escolas infantis e prestadores de serviços da área da educação.

Por meio de aditamento contratual, o beneficiário poderá antecipar o recebimento de valores futuros, previstos em contratos administrativos em vigor ou suspensos, no percentual de 30% (trinta por cento) da parcela paga com referência no mês de fevereiro de 2020, até o limite mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo prazo de até 03 (três) meses, e desde que preste contas apresentando o demonstrativo de pagamento das suas despesas fixas.

7. COMO O PEQUENO EMPREENDEDOR FAZ PARA SE INSCREVER?

O pequeno empreendedor deverá inscrever-se no protocolo na sede da Prefeitura, dentro das datas previstas para a inscrição em cada etapa de execução do programa preenchendo a **ficha de inscrição** disponibilizada em meio físico na Sala do Empreendedor, ou, na forma eletrônica, na aba da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo junto ao site do Município - www.venancioaires.rs.gov.br.

8. QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A FICHA DE INSCRIÇÃO?

RESUMO AUXÍLIO LOCAÇÃO

- + 50% DO ALUGUEL;
- + LIMITE DE TRÊS PARCELAS DE R\$ 500,00;
- + DEVE COMPROVAR QUE O LOCADOR REDUZIU 30%.

RESUMO VALE COMPRAS

- + LIMITE DE TRÊS PARCELAS DE R\$ 500,00;
- + DEVE COMPROVAR QUE NECESSITA ADQUIRIR PRODUTO OU SERVIÇO LOCAL.

RESUMO DA ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

- + 30% DO CONTRATO LIMITADO A TRÊS PARCELAS DE R\$ 10.000,00;
- + DEVE COMPROVAR QUE TEM CONTRATO COM O PODER PÚBLICO;
- + DEVE ATUAR EXCLUSIVAMENTE COM TRANSPORTE ESCOLAR, ESCOLA INFANTIL OU PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.



Município de Venâncio Aires

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO - SMDETT

Junto com a **ficha de inscrição** deverão ser acostadas cópias simples acompanhadas dos originais se não forem disponibilizados pelo meio eletrônico dos seguintes documentos:

- I. Ato constitutivo, alterações e consolidações;
- II. CNPJ contendo CNAE;
- III. Alvará de Licença;
- IV. Certidão negativa municipal;
- V. RAIS e CAGED;
- VI. E-Social do mês de julho;
- VII. Contrato de locação em nome da empresa, firmado antes da decretação estadual de fechamento do comércio não essencial, e declaração de concessão de desconto por parte do locador quando for o caso;
- VIII. Relação nominal atual de funcionários, com declaração de que manterá os postos de trabalho – modelo do ANEXO 1;
- IX. Declaração de que pretende continuar instalada no Município de Venâncio Aires, por no mínimo 12 (doze) meses após a cessação do auxílio – modelo do ANEXO 2;
- X. Plano de trabalho simplificado, demonstrando a aplicação dos recursos conforme modelo do ANEXO 3;
- XI. Conta corrente em um banco público em nome da empresa para recebimento do benefício.

9. APÓS A INSCRIÇÃO, O QUE ACONTECERÁ?

Cada inscrição dará origem a um processo administrativo individual que será analisado pelos membros da Comissão Mista Presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e formada pelo Secretário Municipal da Fazenda, por um representante da Procuradoria Jurídica do Município e pelo Presidente da CACIVA.

Competirá à Comissão Mista analisar e deliberar sobre os pedidos encaminhados aprovando-os ou não em sessão pública realizada na forma *on line*. Cada pedido conterà um parecer prévio da Presidência da Comissão Mista e será encaminhado para análise e deliberação dos demais representantes que, por maioria simples, exercerão seu direito de voto de igual valor e forma.

A Presidência da Comissão Mista não tem direito a voto, no entanto, julga os pedidos em grau de recurso.





Município de Venâncio Aires

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO - SMDETT

Os pequenos empreendedores poderão entrar com recursos em relação às inscrições homologadas no prazo de 02 dias úteis da publicação direcionados à Presidência da Comissão Mista.

Os recursos deverão ser protocolados à Sala do Empreendedor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo acompanhados de requerimento com as razões alegadas pelo pequeno empreendedor, bem como as comprovações que se fizerem necessárias.

10. QUAIS SERÃO AS CONTRAPARTIDAS EXIGIDAS?

Todo o beneficiário do PEMAPE deverá continuar instalado no Município por no mínimo 12 (doze) meses após a cessação do auxílio, sob pena de restituição do valor do benefício aos cofres públicos.

O pequeno empreendedor deverá manter seu número de empregados durante o período de concessão do benefício, e pelos próximos 03 (três) meses após a cessação do auxílio, sob pena de restituir o valor do benefício aos cofres públicos.

RESUMO DAS CONTRAPARTIDAS

- + continuar instalado no Município por no mínimo 12 (doze) meses após a cessação do auxílio;
- + manter seu número de empregados durante o período de concessão do benefício, e pelos próximos 03 (três) meses após a cessação do auxílio.

11. COMO SERÁ A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

O prazo para a prestação de contas financeira é de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela;

O pequeno empreendedor deverá protocolar carta de prestação de contas em seu processo juntando os comprovantes de quitação das despesas pagas com os valores recebidos.

12. SE HOVER MAIS DÚVIDAS, O QUE DEVO FAZER?

Acessar a página do Município na internet www.venancioaires.rs.gov.br ou contatar a Sala do Empreendedor pelo fone 51 21830252 ou o Gabinete da SMDETT pelo fone 51 21830297 ou ainda, enviar e-mail para smdet@venancioaires.rs.gov.br.



Município de Venâncio Aires

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO - SMDETT

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE EMPREGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, inscrição municipal n. _____ com sede na Rua _____ nesse ato representada por _____ declara que os postos de trabalho hoje ocupados por (relação nominal) serão mantidos pelo período de três meses após o encerramento do auxílio concedido.

Venâncio Aires, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



Município de Venâncio Aires

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO - SMDETT

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, inscrição municipal n. _____ com sede na Rua _____ nesse ato representada por _____ declara que o compromisso de manter sua atividade econômica no Município de Venâncio Aires, por, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da cessação do auxílio concedido.

Venâncio Aires, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



Município de Venâncio Aires

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO - SMDETT

ANEXO 3

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, inscrição municipal n. _____ com sede na Rua _____ nesse ato representada por _____ apresenta o seguinte PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO:

O QUE SE TEM:

REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
tempo de atuação no setor	ANO(S) _____
faturamento bruto 1º trimestre	R\$ _____
faturamento líquido 1º trimestre	R\$ _____
faturamento bruto 2º trimestre	R\$ _____
faturamento líquido 2º trimestre	R\$ _____
número de sócios	_____
número de empregados	_____

O QUE SE QUER:

--

NOME DO BENEFÍCIO

PARA QUE SE QUER:

DETALHAR A DESTINAÇÃO QUE DARÁ AOS VALORES OBTIDOS PELO BENEFÍCIO PREENDIDO

Venâncio Aires, ____ de _____ de 2020.
